



## **Edital 001/2017 - Processo Interno de Promoção por Merecimento do Ensino Superior**

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale, através da Comissão de Progressões e Promoções publica a abertura de Edital estabelecendo normas, procedimentos e prazos para habilitação dos docentes no processo de Promoção por antiguidade e merecimento de acordo com o previsto no Art.18, inciso I, do Quadro de Carreira Docente<sup>1</sup>.

### **1 DAS INSCRIÇÕES**

**1.1** As inscrições estarão abertas no período de **30/10/2017 e 08/11/2017**, através do link:

[Inscriva-se Aqui](#)

**1.2** Poderão se inscrever os ocupantes do cargo de **Assistente Nível 1A**, que atendam aos seguintes pré-requisitos até a data da abertura deste Edital:

- a. Exercer a docência na Universidade Feevale há, pelo menos, um ano completo;
- b. Não apresentar descontinuidade no exercício da docência decorrente de licenças não remuneradas;
- c. Manter um prazo mínimo de oito meses de docência no período de análise.

**1.2.1** Os pré-requisitos estabelecidos para análise referem-se ao período de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017.

**1.2.2** O Cargo atual e o tempo de docência do candidato poderão ser consultados no formulário eletrônico da inscrição, citado no item 1.1.

---

<sup>1</sup> Disponível em: [www.feevale.br/rubiweb](http://www.feevale.br/rubiweb).

1.2.3 De acordo com o artigo 20 do Quadro de Carreira Docente, será disponibilizada a seguinte vaga:

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>MERECIMENTO</b>	<b>ANTIGUIDADE</b>
Assistente Nível 1B	8	4	4
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>4</b>	<b>4</b>

## **2 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** Após o término das inscrições, a Comissão de Progressão e Promoção homologará aquelas que atenderem aos pré-requisitos apresentados no item 1.2.

**2.2** A lista dos candidatos cuja inscrição for homologada estará disponível em [www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais), no dia **10/11/2017**.

## **3 DA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO**

**3.1** De acordo com o Art.18 do Quadro de Carreira docente, as promoções observarão sempre os critérios de alternância entre antiguidade e merecimento. Portanto, para cada promoção por merecimento, haverá uma promoção por antiguidade.

**3.1.1** A promoção por antiguidade dar-se-á por tempo de serviço na classe, na Instituição e do professor no Ensino Superior. Serão utilizados, como critério de desempate, sucessivamente, a existência de maior tempo de serviço na classe, ou maior tempo docente no Ensino Superior na Feevale e, por fim, maior tempo de docência no Ensino Superior, conforme especificado no parágrafo primeiro do Artigo 18 do Quadro de Carreira Docente. Ainda assim, na continuidade do empate, a Comissão utilizará o critério de maior idade.

**3.1.2** A promoção por merecimento dar-se-á entre os candidatos habilitados que, além de possuir os pré-requisitos previstos no item 1.2, deverão atender aos critérios estabelecidos no Regimento Interno da Comissão de Progressões e Promoções. Esses critérios serão avaliados pela Comissão de Progressão e Promoção, através da análise da documentação comprobatória.

3.1.3 Sempre que não houver inscritos suficientes para as vagas de promoção, a Comissão seguirá os critérios de acordo com o regimento interno, aprovados pela Reitoria.

#### **4 DA COMISSÃO**

**4.1** A Comissão tem por objetivo deliberar sobre as Promoções obedecendo às normas definidas no Quadro de Carreira Docente.

**4.2** A Comissão é composta por 06 (seis) membros, sendo 01 (um) representante do CONSU, 01 (um) representante da Reitoria e 04 (quatro) representantes eleitos do Corpo Docente, sendo 01 (um) de cada Instituto Acadêmico.

**4.3** A Comissão será responsável pela análise da validade e da adequação da documentação comprobatória entregue pelo candidato, conferindo a pontuação de acordo com o estabelecido no Regimento Interno da Comissão de Progressão e Promoção Docente – Ensino Superior.

#### **5 DA COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA A PROMOÇÃO**

**5.1** Na avaliação para a habilitação serão apreciados os documentos entregues pelos inscritos, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno da Comissão de Progressão e Promoção Docente – Ensino Superior da Universidade Feevale, sendo considerada a documentação referente ao período de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017.

**5.2** Os critérios de pontuação foram estabelecidos da seguinte forma:

##### **5.2.1 Participação em comissões de avaliações, grupos de trabalho, grupos cooperativos e representações institucionais:**

A comprovação dos itens acima deverá ser feita através de fotocópia legível de documento comprobatório expedido pelo Instituto/Setor responsável pela sua administração. A pontuação é adquirida a cada 06 (seis) meses de atuação nos conselhos, comitês ou grupos.

Pontuação: somatório de pontos, conforme tabela.

<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTOS</b> (a cada 06 meses)
Membro de comissões de avaliação, organizações, grupos de trabalho, conselhos e grupos cooperativos acadêmicos na Feevale ou profissionais em nível municipal, estadual, federal e internacional representando a Feevale.	1,0
Membro de comitês de ética, de conselhos científicos ou de editorial de periódicos científicos na Feevale ou como seu representante.	1,0

### 5.2.2 Produção Bibliográfica

A comprovação do item produção bibliográfica será realizada através de consulta dos registros constantes na Biblioteca da Feevale. O docente pode ser autor ou coautor das categorias de produção bibliográfica a seguir descritas.

Pontuação: somatório de pontos, conforme tabela.

<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTOS</b>
Capítulos de livros.	1,0
Resumos e artigos publicados em Anais de seminários ou congressos.	1,0
Artigos publicados em revistas científicas.	1,0
Livros publicados: publicação de obra literária, tecnológica, artística ou cultural.	1,0

### 5.2.3 Número de orientações na Universidade Feevale

Compreende as atividades relacionadas a orientações didático-pedagógicas, científicas e, teórico-práticas necessárias à construção do profissional de acordo com o perfil do egresso constante no PPI.

A comprovação deverá ser realizada através de fotocópia legível de documento comprobatório expedido pelo Instituto/Setor responsável pela sua administração. Deverá constar a assinatura e data no documento para validação.

Pontuação: somatório de pontos por orientações (trabalhos apresentados e aprovados), conforme tabela.

<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTOS</b>
------------------------	---------------

Orientações de trabalho para a Feira de Iniciação Científica, Salão de Extensão e Seminário de Pós-Graduação.	0,5
Orientações de trabalho de conclusão de curso de graduação, especialização, mestrado ou doutorado.	1,0

#### 5.2.4 Participação em Bancas

A comprovação do item Participação em bancas deverá ser realizada através de fotocópia legível de comprovante de participação na banca. Deverá constar a assinatura e data no documento para validação.

Pontuação: somatório de pontos por bancas.

ITENS AVALIADOS	PONTOS
Participação em bancas de Feira de Iniciação Científica, Salão de Extensão e Seminário de Pós-Graduação.	0,5
Participação em bancas de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado. Serão aceitas as bancas de mestrado e doutorado externas, quando o docente for convidado.	1,0

#### 5.2.5 Premiações e Títulos Honoríficos Recebidos

A comprovação do item deverá ser feita através de fotocópia de documento comprobatório.<sup>2</sup>

Pontuação: somatório de pontos, conforme tabela.

ITENS AVALIADOS	PONTOS
Premiações (Destaques) – Regional/Nacional.	1,0
Premiações (Destaques) – Internacional.	1,5

#### 5.2.6 Participação em Núcleo Docente Estruturante – NDE

<sup>2</sup> Considera-se que paraninfo e professor homenageado são reconhecimentos de mérito e não uma premiação.

A comprovação dos itens acima deverá ser feita através de fotocópia legível de documento comprobatório expedido pela PROEN. A pontuação é adquirida por participação.

Pontuação: somatório de pontos, conforme tabela.

<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTOS</b>
Participação em Núcleo Docente Estruturante.	1,0

### **5.2.7 Coordenação de Curso de Extensão e Pós-Graduação**

A comprovação dos itens acima deverá ser feita através de fotocópia legível de documento comprobatório expedido pela PROACOM/PROEN. A pontuação é adquirida por participação.

Pontuação: somatório de pontos, conforme tabela.

<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTOS</b>
Coordenação de Curso de Extensão.	1,0
Coordenação/Proposição de Pós-graduação.	1,0

### **5.2.8 Ensino de disciplinas em língua estrangeira**

A comprovação dos itens acima deverá ser feita através de fotocópia legível de documento comprobatório expedido pela PROEN. A pontuação é adquirida por semestre.

Pontuação: somatório de pontos, conforme tabela.

<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTOS (por semestre)</b>
Ensino de disciplinas em língua estrangeira	1,0

**5.3** Serão promovidos os docentes que atingirem a maior pontuação. Os critérios de desempate serão os mesmos do item 3.1.1.

**5.4** A entrega dos documentos comprobatórios deve ser realizada em fotocópia simples frente e verso, no setor de Recursos Humanos, exceto item de Produção Bibliográfica, que será encaminhada pela Biblioteca à Comissão.

**5.5** Os documentos entregues para comprovação da pontuação não serão devolvidos.

## **6 DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**6.1** Os candidatos que tiverem homologada sua inscrição devem encaminhar os documentos comprobatórios no período de **20/11/2017 e 30/11/2017**, no setor de Recursos Humanos, das 8h15min às 11h30min e das 13h15min às 18h30min, de segunda à sexta-feira.

**6.2** A comprovação do item 5.2.2 será encaminhada pelo setor de Biblioteca à Comissão. A comprovação dos demais critérios deverá ser entregue no setor de Recursos Humanos.

## **7 DA PONTUAÇÃO**

**7.1** Cabe à Comissão de Progressão e Promoção analisar e julgar a validade dos documentos comprobatórios, de acordo com os requisitos e os critérios estabelecidos no Regimento Interno desta Comissão, computando a pontuação que permitirá a habilitação para promoção docente.

## **8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1** A Comissão publicará em [www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais), a relação dos docentes que tiveram aprovada a promoção, até o dia **15/12/2017**.

## **9 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**9.1** Os docentes que tiverem aprovada sua promoção terão seu cargo alterado a partir de 01 de outubro de 2017.



**9.2** No caso de dúvidas, contatar a Comissão de Progressão e Promoção Docente através do correio eletrônico [planodocente@feevale.br](mailto:planodocente@feevale.br)

**9.3** Compete à Comissão de Progressão e Promoção a análise e a decisão sobre os casos não previstos neste Edital.

**9.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora da Universidade Feevale.

## **10 CRONOGRAMA**

Período de Inscrições	30/10/2017 a 08/11/2017
Homologação das inscrições	Até 10/11/2017
Entrega de Documentos	20/11/2017 a 30/11/2017
Divulgação dos Resultados do Edital da Promoção*	15/12/2017
Alteração do cargo Docente	01/10/2017

\* A alteração do cargo Docente dos aprovados será aplicada retroativamente a partir de 01/10/2017.